



LEI Nº 2.204 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2165 de 16/07/2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.01.10.301.0031.2.080.319094.01.310 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

06.02.08.244.0027.2.062.335039.05.5000095 - Outros Serviços de Serviços de Terceiro – P. Jurídica R\$ 3.500,00

09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

09.02.18.542.0008.2.033.339039.01.110 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

09.02.18.542.0008.1.037.449093.02.100 - Indenizações e Restituições R\$ 250,00

Total Geral R\$ 63.750,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será coberto pelas seguintes anulações no Orçamento Vigente e superávit do exercício anterior.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.01.10.301.0031.2.080.319011.01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Quach

dm



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

06.02.08.244.0005.2.075.339030.05.5100000 – Material de Consumo

R\$ 3.500,00

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – SETOR DE FOMENTO DA CULTURA**

04.08.13.392.0011.2.026.339039.01.110 – Outros Serviços de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
R\$ 40.000,00

Superávit do Exercício Anterior – FR 02 – R\$ 250,00

Total Geral R\$63.750,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 10 de Fevereiro de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos